



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

Estado da Paraíba
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 385/2020

Gurjão – PB, 16 de março de 2020.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 195/2009, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Gurjão, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação vigente, FAÇO SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte:


LEI

Art. 1º - Altera Lei Municipal nº 195/2009, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município, Artigo 33, parágrafo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º - Cada cidadão votará em um candidato, sendo nula a cédula que contiver mais de um voto.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.



RONALDO RAMOS DE QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gurjão

CNPJ: 09.073.685/0001-70
Rua Vicente Borges Gurjão, nº 158
E-mail: pmgurjao@globomail.com